



PARECER ÚNICO Nº 0532552/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 084/2006/003/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 12031/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Cooperativa Agropecuária de Unai LTDA	CNPJ: 25.834.847/0001-00	
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Agropecuária de Unai LTDA	CNPJ: 25.834.847/0018-40	
MUNICÍPIO(S): Unai	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 16° 19' 10,4" LONG/X 46° 54' 04,1"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF7	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Rio Preto	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;	4
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Ana Michele de Souza		CREA-MG: 178421/D
Wanderley Alves Rabelo		CREA-MG: 148.235/D
Beatriz Paula de Azevedo Pires		CRBIO-MG: 30.483 /4-D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 53741/2017		DATA: 28/11/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental (Gestor)	1403998-6	
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental	325472-0	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



1. Resumo

O empreendimento Cooperativa Agropecuária Unai Ltda. / CAPUL está localizado no município de Unai, região noroeste do estado de Minas Gerais, considerada cidade pólo da região. Desenvolve suas atividades nos mais diversos segmentos, sendo objeto desse Licenciamento de Operação Corretiva a Fábrica de ração da empresa.

Localizada na zona industrial de Unai, a fábrica de ração da Capul funciona em dois turnos e produz mensalmente: Suplementos minerais (692 toneladas); Suplementos proteicos (239,61 toneladas); Linha núcleos (203,16 toneladas); Linha de insumos (2012,80 toneladas); Linha concentrados (146,96 toneladas); Rações a granel (3834,25 toneladas); Linha leite (4427,00 toneladas); Linha corte (429,32 toneladas); Linha ovinos (7,72 toneladas); Linha equinos (243,92 toneladas); Linha suínos (56,28 toneladas); Linha aves (161,88 toneladas).

Segundo a DN COPAM nº 74/04 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador pequeno e o empreendimento é considerado de grande porte; o que classifica o empreendimento como classe 4.

O empreendimento possuía Licenciamento Ambiental que não pôde ser renovada em função de o processo ter sido reorientado para Licença de Operação Corretiva, ante a perda do prazo legal estabelecido para renovação. Para operar suas atividades durante a análise do processo, o empreendimento firmou um TAC junto a essa Superintendência.

Conforme descrito no corpo do parecer e por já ter possuído Licenciamento Ambiental, a empresa desenvolve boas práticas ambientais, implantando programas e projetos que visam minimizar e/ou mitigar os impactos ambientais causado com o desenvolvimento de sua atividade.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Cooperativa Agropecuária Unai Ltda. / CAPUL está localizado no município de Unai, região noroeste do estado de Minas Gerais, considerada cidade pólo da região, economia concentrada na atividade agropecuária.

Os produtores rurais do município de Unai, ao longo dos anos, tinham dificuldades para comercializar seus produtos, especialmente o leite. A CAPUL, fundada em 1964, representou a solução para as necessidades sentidas pelos produtores. Iniciou seu trabalho através da recepção de leite. Ao longo dos anos ampliou suas atividades de acordo com a necessidade do mercado. A fábrica de ração da empresa teve início em 18/05/2005.



O processo foi formalizado em 17/03/2017, para obtenção da Renovação da Licença de Operação do empreendimento Cooperativa Agropecuária Unai LTDA, localizado no município de Unai/MG. Uma vez que o processo de Renovação da LO foi formalizado fora do prazo legal previsto, o mesmo foi reorientado para Licença de Operação Corretiva.

Por esse fato, o empreendimento foi autuado por operar as suas atividades sem a devida licença, nos termos do Auto de Infração nº 109505/2017.

Afim de continuar operando suas atividades normalmente, o empreendedor firmou o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – nº 039/2017, em 30/11/2017. As condicionantes do TAC foram devidamente cumpridas.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (D-01-13-9); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação (G-04-01-4); Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas (G-04-03-0).

Por consumir madeira em seu processo de produção, foi apresentado pelo empreendedor o Cadastro Técnico Federal - CTF/APP nº 5233924, válido até 28/09/2018, certificando que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O empreendedor apresentou protocolo nº 075/2018, junto ao Bombeiro Militar Minas Gerais, para aquisição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.2. Caracterização do empreendimento.

A sede da empresa está localizada na Rua Prefeito João Costa, nº 1.375, Bairro Planalto na cidade de Unai, local que está instalada um Posto de Revenda de Combustíveis e a sede administrativa da empresa.

A Fábrica de ração da Capul, objeto desse licenciamento, está localizada na rodovia MG 188, KM 04, nº 3.720, bairro Industrial, Unai/MG.



Figura 1- Fabrica de Ração Capul

Área Total do Terreno (m²): 167.262,22 m².

Área Construída (m²): 9.343,96 m².

O empreendimento desenvolve as atividades em galpões industriais onde são produzidas as rações e insumos, 01 laboratório, 01 refeitório, 01 escritório, 03 silos e unidade armazenadora e secagem de milho, almoxarifado, caldeira, ponto de abastecimento contendo gás natural que são utilizados nas empilhadeiras, 01 gerador de energia a diesel e local de armazenamento de diesel 2,0 m³.

Para desenvolvimento das suas atividades, a empresa conta com 132 funcionários permanentes. O funcionamento da fábrica é de 24 horas diárias, divididas em turnos de 8 horas, de segunda a sexta, sendo que no período considerado como de clima seco (maio a outubro) há realização de trabalho aos sábados.

O quadro abaixo mostra produção mensal da fábrica de ração CAPUL, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2018:

Subtotal Geral	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018
Farelo de soja	573,16	446,26	516,79
Milho	1.179,20	972,34	1.648,98
Ração ensacada	5.780,56	5.375,38	6.002,70
Ração a granel	3.834,25	3.700,75	4.611,60
	11.367,17	10.494,73	12.780,07
Suplemento Mineral	692,71	725,78	589,43
Concentrados	146,96	17,88	84,12
Núcleos	203,16	190,56	148,36
Proteinados	239,61	288,66	412,74
	1.282,44	1.222,87	1.234,65
TOTAL GERAL	12.649,61	11.717,60	14.014,72



Figura 2 - Procedimento de Recebimento da Mercadoria

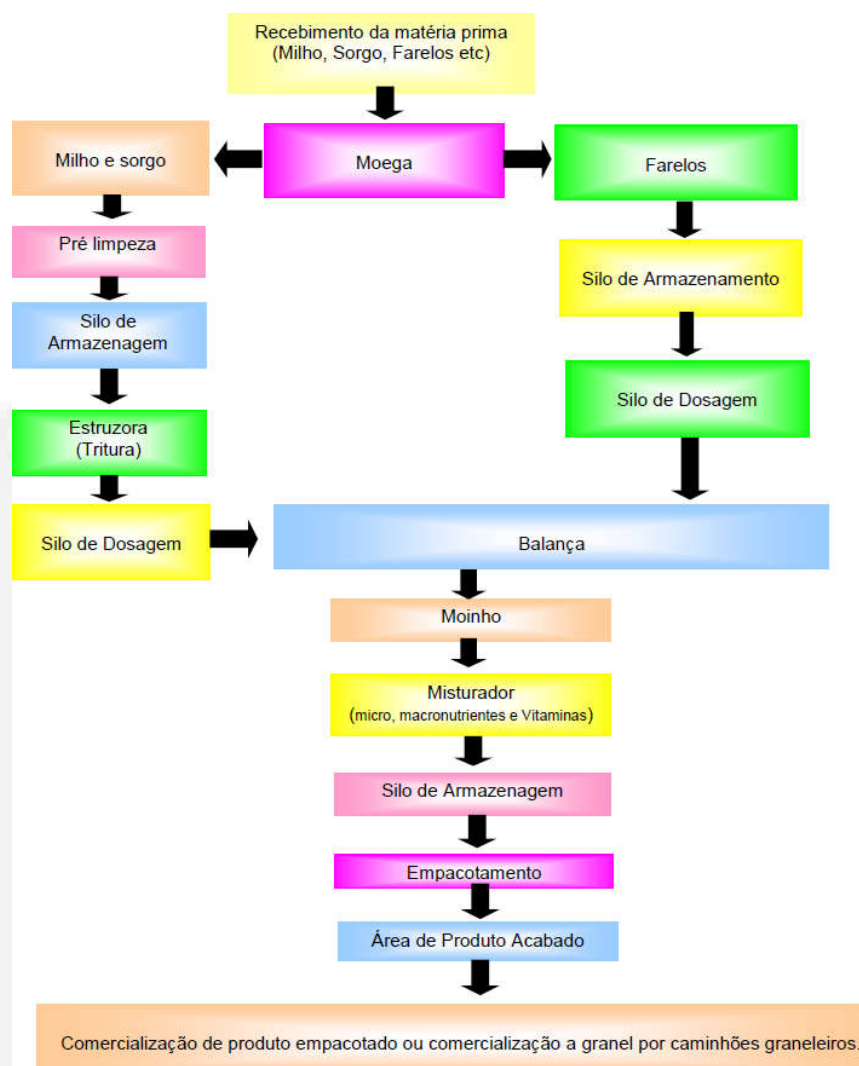


Figura 3 - Procedimento após descarregamento da mercadoria





Figura 4 - Fluxograma do Processo Principal



3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento está localizado em área urbana, de acordo com análise no Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA – IDE SISEMA, não possui, no entorno do empreendimento, áreas restritas como: Zonas de amortecimento de Unidades de Conservação e nem Unidades de Conservação.

3.2. Recursos Hídricos.

Localizado no Bioma Cerrado, em região formada por remanescente de vegetação nativa, o curso d'água mais próximo é o Rio Preto, localizado a 1,36 km do empreendimento.



A água utilizada no processamento industrial, bem como para irrigação dos jardins e uso na administração, provém de um poço tubular, processo de Outorga nº 12031/2017, Vazão Outorgado (m³/ hora): 11,5; com parecer técnico com sugestão pelo deferimento.

Parte da água utilizada no empreendimento é proveniente da Concessionária local SAAE, com consumo médio mensal de 81 m³/mês.

3.3. Cavidades naturais.

De acordo com análise no Sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA – IDE SISEMA o empreendimento está totalmente localizado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

A área de instalação do empreendimento se encontra com usos antrópicos consolidados. Por estar localizada em área urbana, apesar da potencialidade de ocorrência de cavidades, não possui registro de cavidade no entorno do empreendimento, não havendo assim necessidade de compensação relacionada a esse tema específico.

3.4. Socioeconomia.

As atividades do empreendimento fazem parte do ramo do agronegócio que destacam como um importante segmento da economia brasileira, sendo considerada uma grande fonte geradora de emprego e renda. O município de Unaí tem o mercado agropecuária como uma das principais atividades, sendo um grande produtor de matéria prima (milho e soja) para a fabricação de ração.

A CAPUL hoje, com 54 anos de existência e centrada no cooperativismo, é uma das maiores acionistas da CCPR - Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais. Coleciona números que reforçam a classificação de empresa sólida na região noroeste de Minas, com quase 3.000 cooperados ativos, 695 colaboradores, 8 filiais, que se localizam nas cidades de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Natalândia, Uruana de Minas e Riachinho. A cooperativa atua em diversas áreas ligadas direta e indiretamente ao agronegócio. Através de suas atividades atende as necessidades dos associados, de seus familiares e demais clientes.

Sua área comercial abrange desde produtos veterinários, peças e ferragens, fábrica de ração, tanques de leite, silos, postos de combustíveis automotores e supermercados.

Dentre os serviços que presta ao produtor rural, encontram-se: assistência técnica rural especializada; assessoria ambiental; manutenção mecânica e elétrica; consultoria jurídica, administrativa e financeira.

Além de fabricar, comercializar e distribuir seus próprios produtos: derivados lácteos feitos no Laticínio Capul; e uma completa linha de rações e suplementos minerais produzidos na Indústria Capul Nutrição Animal.



Seguindo as diretrizes de seu Estatuto Social, fundamentado no cooperativismo, a Capul conta com um Conselho de Administração, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal em sua gestão.

4 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários do empreendimento são lançados em fossa séptica recolhido pela empresa Domínio controle de pragas e lançado na estação de tratamento público ETE – Estação de Tratamento de Esgoto - SAAE conforme Norma Técnica do SAAE T. 001/14. O volume recolhido em 26/03/2018 foi de 4.000 litros.

O empreendimento é gerador de efluente líquido na oficina de manutenção de máquinas com a geração de óleo de lubrificação substituído das máquinas. Também há geração de efluentes líquidos no setor de laboratório.

Todo o óleo lubrificante usado gerado na oficina através das manutenções de máquinas é destinado para estocagem temporária e posteriormente encaminhado para empresa de reciclagem de óleo.

O efluente líquido gerado no setor de caldeira e no setor de laboratório é destinado para uma caixa de tratamento. São monitorados mensalmente com análises em laboratórios específicos.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medida mitigadora propõe que seja realizada manutenção nas fossas sépticas com a realização de limpezas periódicas semanais para garantir a eficiência das mesmas e evitar qualquer risco de contaminação ambiental.

Outra medida proposta está relacionada ao efluente líquido gerado no setor de laboratório, o qual deverá ser monitorado mensalmente com a realização de análises como DBO, DQO, SST, O.G, Surfactantes, resíduos químicos, etc. Este monitoramento visa acompanhar a eficiência do processo de tratamento do efluente, evitando riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

4.2. Resíduos Sólidos

O empreendimento está em fase de implantação do seu Programa de Sistema de Gestão Ambiental – SGA, o qual visa adequar e padronizar todas as ações ambientais com relação à geração e destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento. O SGA contempla as fases de geração, estocagem temporária e destinação dos resíduos, tanto os resíduos recicláveis, os resíduos orgânicos, os resíduos não recicláveis e os resíduos perigosos.



O empreendimento possui locais e estruturas instaladas para realizar a estocagem temporária dos principais resíduos gerados no mesmo, como: papel, papelão, plástico, sucatas de metal, resíduos contaminados com óleo (estopas, papel, graxas, vasilhames, etc), Óleo usado, lâmpadas de mercúrio, restos de comidas, cinzas da caldeira, lama das caixas S.A.O, etc.

Desta forma o empreendimento busca atender de uma maneira geral a Lei 12.305/2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e, com a implantação de seu SGA, realiza a gestão de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento com a destinação correta, realizando a logística reversa de resíduos como pilha, bateria e lâmpadas de mercúrio.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medida mitigadora propõe a implantação do SGA, o qual deverá contemplar a gestão de todos os resíduos sólidos que são gerados no empreendimento.

Outro fator importante é que seja realizado diariamente o monitoramento quantitativo e qualitativo de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento.

4.3. Emissões atmosféricas

No empreendimento são geradas as seguintes emissões atmosféricas, sendo: Material Particulado – MP, Óxido de Nitrogênio – Nox e Monóxido de Carbono – Co.

As emissões atmosféricas são oriundas das seguintes fontes geradoras, sendo:

1- Caldeira para produção de vapor: O empreendimento possui 1 (uma) caldeira com potência térmica nominal de 4,0 MW, com produção de vapor de 3.000,0 kg, sendo utilizado como combustível a madeira. Na caldeira são geradas as emissões a seguir, como: MP, Nox e Co.

2- Processo de secagem, limpeza e preparo dos grãos: Nesta etapa da produção, o empreendimento possui secadores de grãos, os quais são utilizados na secagem dos grãos, após são selecionados e pré-classificados, neste processo ainda inclui a pré-limpeza. Nestas etapas de preparo dos grãos e juntando ao processo de fabricação de ração ocorre a geração de Material Particulado – MP com formação de partículas inaláveis e partículas suspensas.

Visando reduzir aos padrões aceitáveis, o empreendimento possui instalado na fábrica de ração e na fábrica de sal mineral equipamentos que visam reter o material particulado gerado durante as etapas de produção. Os equipamentos utilizados são os filtros mangas, os quais são dotados de processo de despoeiramento, detendo assim a maioria das partículas inaláveis e suspensas.

Medida(s) mitigadora(s):



Propõe-se como medida mitigadora a realização de monitoramento periódico semestral da chaminé da caldeira e dos filtros mangas. Desta forma será avaliado a quantidade de gases e material particulado que está sendo emitido, bem como a eficiência dos equipamentos de contenção instalados, como os filtros de mangas.

No caso da caldeira que utiliza madeira, sugere como medida mitigadora a construção de galpão para a estocagem da madeira, evitando assim a queima da madeira com umidade. Atualmente a madeira é estocada a céu aberto, ou seja, não está protegida das intempéries naturais como a chuva. Quando a madeira é queimada molhada, aumenta a geração de material particulado – MP.

4.4. Ruídos e Vibrações

O empreendimento está instalado em área rural, afastada da comunidade, portanto não há problemas com ruídos e vibrações quanto a intervenção no bem-estar da população.

Independentemente deste fator, o empreendimento realiza periodicamente medições de ruídos e vibrações, cujos laudos foram anexados aos estudos já apresentados, sendo o PCA e RCA. Como pode ser verificado nestes estudos, todas as medições realizadas atendem aos padrões estabelecidos nas legislações CONAMA nº 01/1990, Lei Estadual nº 10.100/1990 e demais legislações pertinentes.

Desta forma o empreendimento no que diz a geração de ruídos e vibrações atende a todas as exigências ambientais e legais.

Medida(s) mitigadora(s):

Sugere-se como medida mitigadora o monitoramento anual de ruídos e vibrações durante todo o horário de funcionamento do empreendimento, verificando e comparando os resultados com as legislações pertinentes. Caso os resultados possam no futuro apresentar-se fora dos padrões devido a alterações no processo como troca de equipamentos ou outro fator, o empreendimento deverá apresentar solução imediata para adequar a geração de ruídos aos padrões aceitáveis.

É importante salientar que todas as informações prestadas neste documento estão coerentes com a realidade atual do empreendimento, o que pode ser comprovado in loco ou através de documentações já apresentadas nos estudos de RCA/PCA.

5. Planos, Programas e Projetos

- Sistema de Gestão Ambiental com o Gerenciamento de todos os resíduos sólidos de acordo com a Lei 12.905 de agosto de 2010 devendo conter dentre outros as seguintes informações:

1. Fluxograma por tipo dos resíduos sólidos gerados, segundo classificação NBR 10004/04.



2. Fonte geradora ou natureza dos resíduos.
3. Volume por natureza.
4. Forma e período de acondicionamento.
5. Destino final.
6. Layout da instalação.
7. Empresas terceirizadas que participam de controle interno e de movimentação dos resíduos que devem estar regularizadas de acordo com a DN COPAM 217/2017.
8. Planos e políticas e fluxograma de controle (Redução, Reuso, Reciclagem).
9. Plano de monitoramento dos resíduos.
10. Programa de Coleta Seletiva

- Plano de Gestão de Resíduos Atmosféricos contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Plano de manutenção preventiva dos equipamentos e filtros com cronograma estabelecido.
2. Plano de monitoramento das emissões de material particulado e partículas inaláveis.
3. Declaração explícita que a chaminé ou duto atende aos requisitos para realização de amostragem estabelecida pela Norma Técnica ABNT/NBR 10.701 ou pela Norma Técnica CETESB L.9.221 ou pelas que sucederem-nas.

- Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos dentro do Sistema de Gestão Ambiental – SGA a ser implantado no empreendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Fluxograma dos efluentes doméstico; não doméstico (industrial) e de lavagem de peças contendo:
 - a. Natureza dos efluentes gerados.
 - b. Volume por natureza.
 - c. Equipamentos e instalações para o tratamento.
 - d. Layout da instalação.
 - e. Capacidade dos equipamentos existentes no tratamento.
 - f. Balanço de massa e sistemas de medição para as entradas e saídas.
2. Plano de controle para os parâmetros fora dos limites da Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/08.



3. Projeto descritivo, cronograma e justificativas em função das correções necessárias para adaptação e / ou ampliação.

4. Plano de monitoramento dos efluentes.

5. Informações adicionais, como a forma de operação do tratamento, prevenção de riscos, etc.

- Uso racional de produtos químicos e agrotóxicos: Realizar Planejamento para controle e racionalização do uso de produtos químicos e/ou agrotóxicos, buscando produtos registrados para as respectivas pragas (insetos, fungos, bactérias e roedores) e adoção de um programa de redução do uso com medidas alternativas de controle e um plano de controle do período de carência do(s) produto(s) químico(s) aplicado(s).

- Plano de Atendimento a Emergência (PAE), incluindo os procedimentos de comunicação conforme os riscos de incidentes relacionados a impactos ambientais:

1- Vazamentos de líquidos.

2- Incêndios.

3- Explosões.

4- Emissões atmosféricas.

6. Termo Ajustamento de Conduta – TAC

Como citado anteriormente, o empreendedor firmou o TAC nº 039/2017 com a SUPRAM NOR, em 30 de novembro de 2017, em que foi estabelecido um cronograma de adequação a ser devidamente cumprido pelo empreendedor, qual seja:

Condicionante I - “Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações”.

Prazo: Durante a vigência deste TAC.

Cumprida, a empresa comprovou por meio de relatório fotográfico e documentos, que vem cumprindo esta condicionante.

Condicionante II - “Realizar semestralmente nos dois turnos de funcionamento da fábrica, monitoramento de ruídos em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10151/2000 avaliando o parâmetro dB (A).”.

Prazo: Durante a vigência deste TAC.

Cumprida, o empreendedor apresentou Laudo Técnico Ambiental de ruído.



Condicionante III - “Realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo - CSAO e das fossas sépticas do empreendimento”.

Prazo: Durante a vigência deste TAC.

Cumprida, o empreendedor apresentou o contrato com empresa e documentos comprovando o serviço.

7. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Parte da água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária pública local – SAAE.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento localiza-se em área urbana, portanto não requer o percentual mínimo a reserva legal exigido por lei.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento “Cooperativa Agropecuária de Unaí LTDA” para as atividades de “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas”, no município de Unaí-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, bem como as condicionantes e auto monitoramento listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais – CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR,



tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do SUPRAM NOR, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença da Cooperativa Agropecuária de Unaí LTDA;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Cooperativa Agropecuária de Unaí LTDA;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Cooperativa Agropecuária de Unaí LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Cooperativa Agropecuária de Unai LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os comprovantes da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter em local coberto a lenha a ser utilizada por um período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Cooperativa Agropecuária de Unai LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No local de lançamento	pH, temperatura e vazão, DBO, DQO, sólido em suspensão, óleos e graxas e detergente	<u>semestralmente</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada dos Sumidouros e Fossas Sépticas.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM NOR os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade



- (¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
 - 2 - Reciclagem
 - 3 - Aterro sanitário
 - 4 - Aterro industrial
 - 5 - Incineração
 - 6 - Co-processamento
 - 7 - Aplicação no solo
 - 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 - 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	(Especificar)	Material Particulado (MP), Monóxido de Carbono (CO) e Dióxido de Nitrogênio (NO _x), Dióxido de Enxofre (SO _x)	Semestral



Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM NOR, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Cooperativa Agropecuária de Unai LTDA

